



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÕES**
- II - INTRODUÇÃO E OBJETO**
- III - FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**
- IV - RESULTADO DO CONTROLE**
- V - DA TRANSPARÊNCIA**
- VI - DAS RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES**
- VII - NOTIFICAÇÕES**
- VIII - CONCLUSÃO**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

Município de Tomar do Geru
Prefeito Pedro da Silva Costa Filho
Praça Getúlio Vargas, 284, Centro
Período de Exame 01/01/2018 a 31/03/2018

II – INTRODUÇÃO E OBJETO

Em cumprimento o mandamento Constitucional e as disposições do Art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos o exame das despesas e receitas do Município de Tomar do Geru, relativas ao período de 01.01.2018 a 31.03.2018, com objetivo de verificar a regularidade da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes, compreendendo as Secretarias Municipais



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

III – FONTES E CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contrato na Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal Nº 668/2017 – Diretrizes para o Exercícios de 2018 – LDO;
- Lei Municipal nº 675/2017 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017 – LOA;
- Lei Municipal nº 674/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA; para os Exercícios 2018/2021;
- Resoluções e Paraceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os Principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

IV – RESULTADO DO CONTROLE

- Orçamento inicial e suas alterações;
O orçamento foi fixado em 31.000.000,00.

4.1 DA ANÁLISE FINANCEIRA

ENTRADAS COM DEDUÇÃO DO FUNDEB			
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Receita Orçamentária	2.464.262,96	2.559.884,10	2.247.125,12

SAÍDAS (LIQUIDADAS)			
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Despesa Orçamentária	2.101.474,90	1.994.175,85	1.994.027,27

RESUMO			
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
SALDO P/O SEGUINTE	362.788,06	565.708,25	253.097,85

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS			
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
EM CAIXA	0,53	0,53	0,53
EM BANCOS	3.325.132,44	3.378.453,00	3.395.674,32
TOTAL	3.325.132,97	3.378.453,53	3.395.674,85

4.2 DOS GASTOS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida	27.826.695,87
Aplicação com Pessoal	23.505.662,50
Percentual de Comprometimento em Relação a RCL	84,47%



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

De acordo com os valores apresentados na tabela anterior, constatamos que a despesa com pessoal encontra-se acima do limite máximo estabelecido no art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Desta forma, encaminhamos Relatório informativo ao Prefeito Municipal, Secretária de Finanças, Secretário de Administração, Secretária de Assistência Social, Secretária de Educação, Secretário de Saúde e Procuradora Geral, haja vista a adoção das medidas previstas nos art. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, promovendo assim o fiel cumprimento da lei e a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados com base em relatório dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 18 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se considerarmos a Decisão TCE nº 16.779 de 28 de fevereiro de 2008 a qual admite a retirada no montante apurado do IRRF incidente sobre a remuneração, subsídio e proventos dos servidores do cômputo da receita corrente líquida e do somatório da despesa total com pessoal dos poderes e órgãos, obteremos o equivalente a 69,57% (sessenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) ainda assim o Município de Tomar do Geru descumpriu o limite previsto no art. 20 da LRF.

Identificamos que a maior parte desse percentual está reunido nas despesas com a remuneração dos profissionais do magistério que corresponde a 23,48%.

Com base no Relatório de Controle Interno do 4º trimestre que fez menção quanto ao assunto, o Município de Tomar do Geru contratou prestação de serviços de consultoria no sentido de melhoramento e incremento da arrecadação própria municipal.

É importante ressaltar que caso o Município tenha necessidade de reajustar/revisar a remuneração de seus servidores, deverá observar os termos do art. 22 da LRF.

4.3 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Considerando o 1º bimestre de 2018 (janeiro e fevereiro), via Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, o Município contabilizou, em relação a receita de



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

impostos, 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) em gastos com MDE descumprindo e 17,24% (desessete virgula vinte e quatro por cento) em gastos com saúde cumprindo o mandamento Constitucional.

4.5 DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Foram Analisados no período os seguintes processos:

Exame de Processos de Despesas

Empenhos :

Fundo Municipal de Assistencia

148

Fundo Mun. de Saúde

378

Prefeitura Mun. Tomar do Geru

470

Exames nos Documentos de Receitas

Análise efetuada através dos Documentos e Registros Contábeis;

Exame nos Controles de Material Permanente

Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;

Exame nos Controles de Material de Consumo

Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;

Exames de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Termos de Aditivos informados ao

Procedimentos examinados :62

4.6 PATRIMÔNIO

- Bens Móveis (ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00)

Os bens móveis adquiridos neste trimestre totalizaram **R\$ 109.828,99 (cento e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**. Verificamos por amostragem os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

PREFEITURA	VALOR – R\$
1ª Trimestre	83.189,99

ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR – R\$
1ª Trimestre	26.639,00

SAÚDE	VALOR – R\$
1ª Trimestre	0,00
TOTAL	109.828,99

- Almojarifado (ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00)

No final do trimestre em análise, o Almojarifado totalizou a soma de **R\$ 394.352,94 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme na tabela abaixo:

PREFEITURA

MÊS	VALOR - R\$
1ª Trimestre	257.397,35

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÊS	VALOR - R\$
1ª Trimestre	21.369,90



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

SAÚDE

MÊS	VALOR - R\$
1ª Trimestre	115.585,69
TOTAL	394.352,94

4.7- DO REPASSE DE DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO

O repasse ao Legislativo a título de duodécimo representou R\$ 257.014,74 (duzentos e cinquenta e sete mil quatorze reais e setenta e quatro centavos).

V - DA TRANSPARÊNCIA

A Secretaria de Controle Interno acompanha sistematicamente a alimentação e as informações lançadas no Portal.

A Secretaria de Controle Interno fez o cadastro junto a e-ouv-Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal.

VI- DAS RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES

Recomendamos ainda aos órgãos responsáveis por bens e valores quanto ao cumprimento das Resoluções TC nº 235/2005 e 251/2008 que trata da forma de pagamento aos fornecedores/prestadores de serviços para a administração pública.

Observamos ainda com a queda da receita, que no cotidiano deste município temos variadas demandas que não são atendidas por falta de recursos próprios, por também o nosso efetivo atingir aproximadamente 51% da folha de pagamento, e mesmo assim temos a necessidade de contratar e comissionar para sanar as demandas.



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

Orientamos ainda aos órgãos responsáveis por deixar o município fora do CAUC, no cumprimento dos prazos.

VII – NOTIFICAÇÕES

No decorrer do ano de 2017, a secretaria de controle interno em alguns momentos e quando foi informada acompanhou as atividades do almoxarifado central, e identificou a grande necessidade de notificar alguns fornecedores por conta do descumprimento de prazos de entregas dos itens licitados.

VIII - CONCLUSÃO

Os Registros Contábeis dos atos e fatos Administrativos, as Operações Financeiras, a Execução e acompanhamento Orçamentários, a Administração Patrimonial e Operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisado, se apresentam parcialmente de acordo com os princípios da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, considerando que no trimestre descumpriu os limites de gastos com pessoal.

Tomar do Geru - Se, 31 de Março de 2018


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Controle Interno



Estado de Sergipe
Município de Tomar do Geru
Secretaria Municipal de Controle Interno
(79) 3545-1900. Praça Getúlio Vargas, 284, centro

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre do Exercício de 2018, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Tomar do Geru - Se, 31 de Março de 2018


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Controle Interno